Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90072/2024 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 456961 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RR

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto/Fechado**

Contratação em período de cadastramento de proposta

Avisos (0) Impugnações (0) Esclarecimentos (2)

17/02/2025 18:18

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA

Informa-se que o Pregão Eletrônico nº 90072/2024 é oriundo e constante no Processo SEI! nº 20101.000086/2025.14, podendo ser acessado por meio do site <https://sei.rr.gov.br/portalsei/> na aba de "CONSULTA PÚBLICA", uma vez que seu nível é de acesso público e, portanto, podem ser averiguados em sua integralidade, inclusive quanto aos atos de elaboração e execução dos atos.

Processo SEI nº: 20101.025378/2024.71
Pregão Eletrônico nº: 90072/2024
Objeto: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE/REMOÇÃO TERRESTRE DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS, LACTENTES E NEONATAL EM AMBULÂNCIAS TIPO D (UTI MÓVEL) COM MOTORISTA, COBERTURA DE 24 HORAS, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS NA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO DE RORAIMA.

Em resposta ao pedido de esclarecimento impetrado pela empresa LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.003.066/0001-00 (Ep. 16335032), esclarecemos:

1. Será necessário ter rádio comunicador em cada ambulância? Se sim, qual seria as especificações do rádio?

Resposta

Sim. equipamento de rádio digital - comunicação fixo e móvel;

2. A desinfecção das ambulâncias será responsabilidade da contratante?

Resposta:

Será de responsabilidade da Contratada.

3. Com relação aos itens:

"9. DA FASE DE JULGAMENTO

...

9.12 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

9.12.1 indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

a. Quais foram os acordos, dissídios ou convenções coletivas utilizadas para formação do valor estimado pela administração?

Resposta:

O Estado não dispõe de Acordo, convenção ou dissídio coletivo, o valor do salário base utilizado na cotação. Empresas:

Para o Item 1:

Empresa 1 - R$ 60.505,61, Empresa 2- R$ 53.440,99, Empresa 3 - R$ 66.161,90

Para o Item 2:

Empresa 1 - R$ 62.052,20, Empresa 2 - 0 R$ 53.440,99, Empresa 3 - R$ 71.023,90

4. Entende-se que para que o Balanço Patrimonial seja considerado válido nos termos da Lei, o mesmo deve estar registrado pelo sistema SPED> Está correto este entendimento?

Resposta:

Sim. Mais precisa estar Homologado

5. Em caso de manutenção do veículo, qual o prazo para resolução ou substituição do veículo?

Resposta:

24 (vinte e quatro) horas

6. Com relação ao item "10.3.1.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução de atividades de Remoção de pacientes, nos quantitativos mínimos de 30% (trinta por cento). Será admitida a somatória dos documentos comprobatórios de capacitação técnica desde que os serviços tenham sido realizados concomitantemente."

Questiona-se:

a. Tendo em vista que o edital não prevê o número de remoções e sim a quantidade de ambulâncias, entendemos que o percentual acima deverá ser comprovado pelo número de veículos, está correto nosso entendimento?

Resposta:

O percentual deverá ser comprovado pela quantidade de veículos.

17/02/2025 18:16

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - A & G SERVICOS MEDICOS LTDA

Processo SEI nº: 20101.025378/2024.71

Incluir esclarecimento